



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REUNIÃO**  
**“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - EDITAL Nº 068/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Tomada de Preços nº 020/2023 noticiada pelo Edital nº 068/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obras de: Item 01 - Drenagem Urbana na Rua Toledo – Vila Santa Maria - Itapecerica da Serra; Item 02 – Execução de Acesso a Escola Jardim do Carmo II, localizada na Rua São José - Jardim do Carmo II - Itapecerica da Serra.** Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que informou após análise, que as empresas atenderam ao solicitado quanto às parcelas de relevância exigidas no Edital. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar os demais documentos apresentados pelas empresas, e constatou que estão de acordo com as exigências contidas no item 6 do Edital, contudo a Comissão achou por bem registrar que foi verificado falhas na numeração constante no rodapé da documentação da licitante Valor Prestadora de Serviços Ltda, a folha nº 007 está remarcada e ilegível, sendo possível identificar apenas pela sequência que ela foi colocada, após o nº 006 e depois do nº 008; e algumas folhas estão com o ultimo dígito da numeração apagado, dificultando a identificação, sendo as folhas nº 042, 069, 073, 074, 093, 099, 104 e 106, contudo a Comissão esclarece que a falha trata-se de erro formal que não vicia e nem torna inválida a documentação. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **habilitadas** para a segunda fase do certame as empresas: Valor Prestadora de Serviços Ltda., e EF Construções e Incorporações Ltda. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

**CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**  
**Presidente**

**NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO**  
**Membro**

**TELMA SUELI PETIZ**  
**Membro**